



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 22 de setembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 002/2022
Pregão Eletrônico n.º 002/2022

Parecer n.º 454/2022

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento de item da ata de registro de preços n.º 075/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 002/2022, que teve como matéria a contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalares para atendimento às unidades de saúde do município, conforme protocolo de n.º 71.903, datado de 18 de agosto de 2022.

A empresa CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES apresentou instrumento petitorio de reequilíbrio e revisão de preços alegando que houve majoração no custo do item 14, a saber, algodão (rolo de 500g), da ata registrada. Alternativamente solicita o cancelamento do item.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento por parte da empresa;
- Notas fiscais de compra dos produtos;
- Solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

II – Fundamentação

O art. 65, II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis. Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

De acordo com o referido dispositivo legal, a recomposição do valor contratual justifica-se nas hipóteses:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

a) fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do que foi contratado;

b) caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A exigência legal visa não permitir ao licitante utilizar-se de estratégia para vencer procedimento licitatório, apresentando proposta diversa da realidade fática, quando do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Só tem sentido falar-se em reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando o equilíbrio inicial se haja rompido, em decorrência de fato da Administração, 'Fato do Príncipe', força maior, caso fortuito ou interferência imprevista, ou seja, de um fato superveniente à contratação e imprevisível pela parte afetada, contido na álea extraordinária do negócio. Se o preço do contrato foi subestimado, a equação econômico-financeira do contrato já nasceu desequilibrada.

Segundo a definição legal, fatos previsíveis, de consequências que se possam razoavelmente estimar não podem servir de fundamento à pretensão de recomposição de preços. A lei não visa suprir a imprevidência do particular ou sua imperícia em calcular o comportamento da curva inflacionária, por exemplo. Apenas o resguarda de situações extraordinárias, fora do risco normal da economia de seus negócios.

Admitir a aplicação da teoria da imprevisão aos contratos administrativos fora das circunstâncias definidas em lei, ou seja, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e de qualquer modo, pela simples demonstração de alterações na relação econômico-financeira, seria negar qualquer sentido ao instituto da licitação e premiar o licitante que, quer por má-fé ou por inépcia empresarial, apresentou proposta que, com o tempo, revelou-se antieconômica.

Cabe ao licitante considerar que a proposta deve guardar pertinência com a situação que possa encontrar durante toda a prestação contratual.

O instrumento contratual não contempla a possibilidade de reajuste, resguardados os casos estabelecidos pela Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Não se pode atribuir a qualquer tipo de variação incidente nos preços as condições de excepcionalidade ou imprevisibilidade essenciais à revisão do pacto financeiro original nos contratos de fornecimento firmados com a Administração.

A empresa alega que item sofreu aumento em seu custo, solicitando o reajuste na ordem de compra n.º 4.303/2022, justificando desta forma a necessidade do reequilíbrio econômico financeiro dos produtos, solicitando, em caso de indeferimento do pedido, o cancelamento amigável da ata.

Tecidos estes comentários passaremos à análise do pedido.

O item 14 foi registrado com o valor de R\$ 10,44 (dez reais e quarenta e quatro centavos). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos).

O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 15,07 (quinze reais e sete centavos) com a alegação de que o custo se encontra em R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos). Denota-se que o valor de aquisição do produto supera o valor máximo previsto no Edital e não houve deságio excessivo na sessão de realização do pregão, o que demonstra que a empresa não contribuiu para que eventual desequilíbrio ocorresse. Desta forma entendo, considerando as alegações, pela possibilidade da concessão do reequilíbrio pleiteado, orientando ao setor de compras que diligencie para confirmar a veracidade das alegações, através de nova pesquisa de preços. Comprovadas as alterações, poderá ser dado provimento ao pedido.

III- Conclusão

Considerando o exposto, entendo pela possibilidade do reequilíbrio pleiteado, nos termos da fundamentação.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 30 Setembro 2022 14:54

GERAL

Usuário: Licitação Marmeleiro

ITENS

Código BR: 0320817

Und. de Fornecimento: ROLO 500,00 G

Descrição CATMAT: ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2022 à 30/09/2022

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0320817	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA	ROLO 500,00 G	Não	10/02/2022	Pregão	09/08/2022	A	COLBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE ARRAIAL - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	ARRAIAL	PI	400	12,7700	0,0000	N/A	14,3027
BR0320817	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA	ROLO 500,00 G	Não	26/05/2022	Pregão	05/08/2022	A	ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI	MUNICIPIO DE MILTON BRANDAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MILTON BRANDAO	PI	40	29,6300	0,0000	N/A	14,3027

Observações

***Média Ponderada**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

33289



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 30 Setembro 2022 14:55

GERAL

Usuário: Licitação Marmeleiro

ITENS

Código BR: 0320817

Und. de Fornecimento: ROLO 500,00 G

Descrição CATMAT: ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA

PERÍODO

Data da Compra: 30/03/2021 à 30/09/2022

Data Inserção: 01/06/2022 à 30/09/2022

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0320817	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA	ROLO 500,00 G	Não	21/07/2021	Pregão	14/07/2022	A	ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DO IVAI	SAO PEDRO DO IVAI	PR	100	12,4000	0,0000	N/A	10,3754
BR0320817	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA	ROLO 500,00 G	Não	10/02/2022	Pregão	09/08/2022	A	COLBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE ARRAIAL - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	ARRAIAL	PI	400	12,7700	0,0000	N/A	10,3754
BR0320817	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA	ROLO 500,00 G	Não	16/08/2021	Pregão	17/08/2022	A	ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE TUCUMA	TUCUMA	PA	5	14,2900	0,0000	N/A	10,3754
BR0320817	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA	ROLO 500,00 G	Não	26/05/2022	Pregão	05/08/2022	A	ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI	MUNICIPIO DE MILTON BRANDAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MILTON BRANDAO	PI	40	29,6300	0,0000	N/A	10,3754

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

3329



BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA

Observações

"Média Ponderada"

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

33318

DESPACHO

Em resposta à solicitação da empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, protocolada sob o nº 71903, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro do item 14 referente a Ata de Registro de Preços nº 075/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, decido o que segue:

- Nos termos do Parecer Jurídico nº 454/2022, com base nas informações prestadas informando a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro, e considerando a pesquisa de preços realizada e comprovação do real aumento do preço praticado no mercado, conforme documentos anexo ao processo, DEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico solicitado.

Portanto, autorizo o referido aditivo, concedendo o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Código BR	Unid. Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor reequilibrado
14	320817	Rolo de 500g	ALGODÃO ROLO (Hidrófilo, inodoro e insípido de alta absorção. Confeccionado em fibras 100% algodão, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido, dextrina, corantes corretivos e alvejantes ópticos). Rolo 500g	MELHORMED	R\$ 10,44	R\$ 15,07

Encaminhe-se ao setor competente para diligências necessárias.

Marmeleiro, 03 de outubro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

3332⁹

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data do dia 03 de outubro de 2022, eu, Ricardo Fiori, encaminhei Despacho do Prefeito e cópia do Parecer Jurídico n° 454/2022, nos e-mails: vendas2@cmhfarmaceutica.com.br / vendas@cmhfarmaceutica.com.br / diretoria@cmhfarmaceutica.com.br / anna@cmhfarmaceutca.com.br, para a empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI.

Marmeleiro, 03 de outubro de 2022.

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori
Assistente Administrativo

Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 454/2022 e 1º Termo Aditivo - Protocolo nº 71903

De Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para <vendas2@cmhfarmaceutica.com.br>, <vendas@cmhfarmaceutica.com.br>, <diretoria@cmhfarmaceutica.com.br>, Anna <anna@cmhfarmaceutica.com.br>
Data 03-10-2022 13:53
Prioridade Mais alta

Despacho - Protocolo nº 71903.pdf (~99 KB) Parecer Jurídico nº 454.2022 - Protocolo nº 71903.pdf (~185 KB)

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 075.2022 - Pregão Eletrônico nº 002.2022.pdf (~145 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde!

Segue em anexo o Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 454/2022 em resposta à solicitação da empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, protocolada sob o nº 71903, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro do item 14 referente a Ata de Registro de Preços nº 075/2022.

Também segue em anexo o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 075/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, para impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, no seguinte endereço:

Prefeitura de Marmeleiro
Avenida Macali, nº 255, Caixa Postal nº 24.
CEP – 85615-000
Marmeleiro – PR

Setor de Licitações e Contratos A/C Everton.

A via do instrumento destinada a Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizado por correio eletrônico, no e-mail disponibilizado no fase de habilitação, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega da vias originais.

No caso de assinatura digital, é necessário a assinatura digital em todas as páginas.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,
Setor de Licitações
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105